



AUDIÊNCIA PÚBLICA Comissão de Minas e Energia

A ABRADEE

Associação Brasileira de Distribuidores de Energia Elétrica, atua em defesa do consumidor e do segmento de distribuição, visando desenvolver, com sustentabilidade, o setor de Distribuição de Energia Elétrica.

Busca permanentemente a excelência dos serviços prestados pelas distribuidoras e a modicidade tarifária, atuando em favor do equilíbrio setorial .

AMAZONAS ENERGIA CEA AP CEMIG-D CPFL PAULISTA CPFL PIRATININGA CPFL SANTA CRUZ CPFL RGE CELESC-D COPEL-DIS DMED EDP ES EDP SP EFLSM	ENEL CE ENEL RJ ENEL SP ENEL GO ENERGISA BO ENERGISA MG ENERGISA NF ENERGISA SS ENERGISA PB ENERGISA SE ENERGISA TO ENERGISA MS ENERGISA MS ENERGISA MS	EQUATORIAL AL EQUATORIAL MA EQUATORIAL PI EQUATORIAL CEEE EQUATORIAL PA LIGHT NEOENERGIA PERNAMBUCO NEONERGIA BRASÍLIA NEOENERGIA COELBA NEOENERGIA COSERN NEOENERGIA ELEKTRO RORAIMA ENERGIA SULGIPE
---	---	---





DISTRIBUIÇÃO EM NÚMEROS

(

86,7 mi

Número de clientes

211,6 mi

População atendida

99,8%

Cobertura de abastecimento no país

(

15,5 bi

Investimento ao ano

1,6 milhões

Novas ligações 2021

3,9%

Participação no PIB do país

(

99,86%

do tempo com o serviço disponível

(

+200 mil

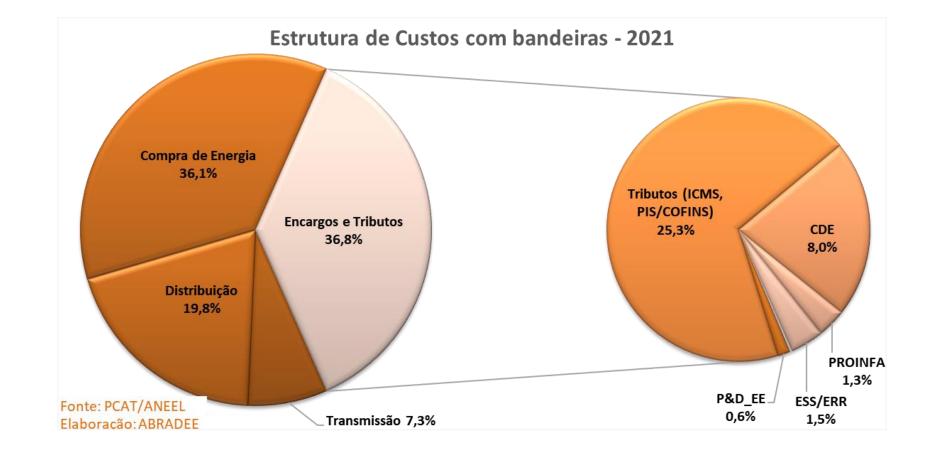
Empregos diretos



TARIFA DE ENERGIA

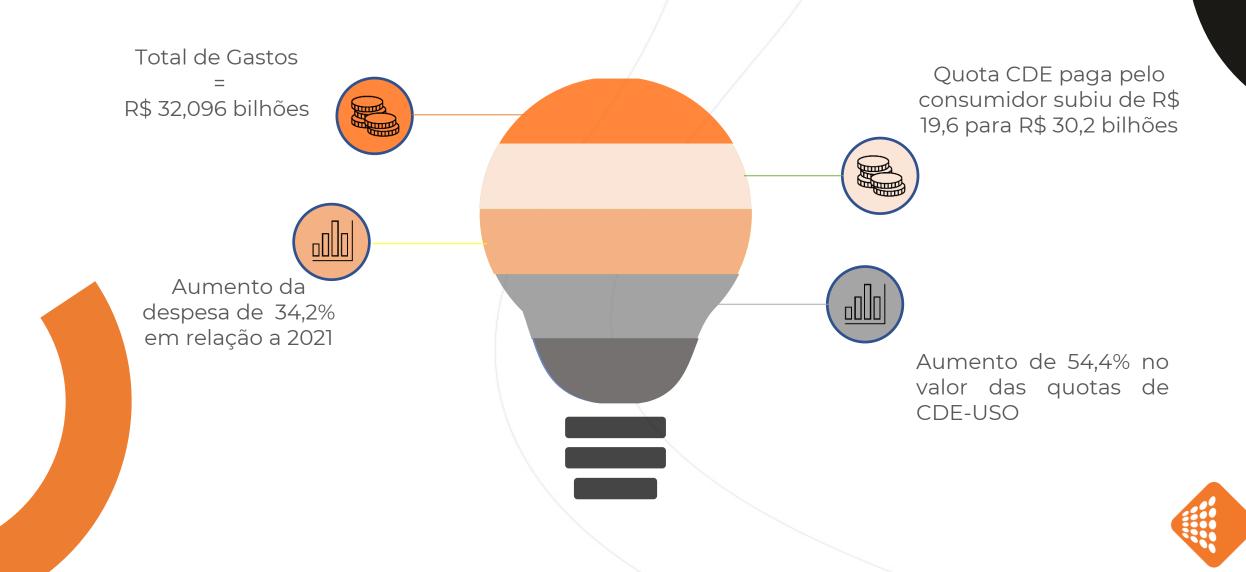
Em 2021, a CDE representava 8,0% da fatura de energia elétrica.

Com o aumento de 54% na quota de CDE em 2022, a participação do encargo na fatura será ainda mais representativa nesse ano.

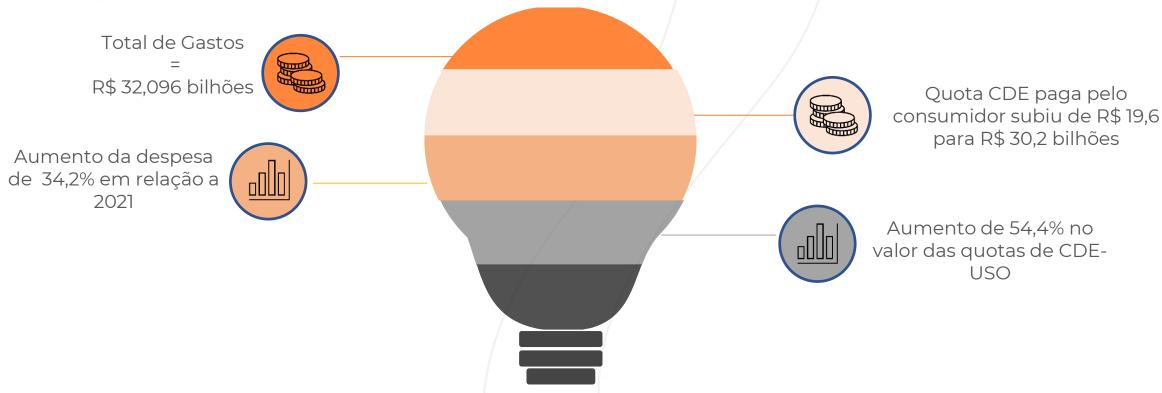




ORÇAMENTO CDE - 2022



ORÇAMENTO CDE - 2022



Em 2022, consumidor pagará por 94% das despesas

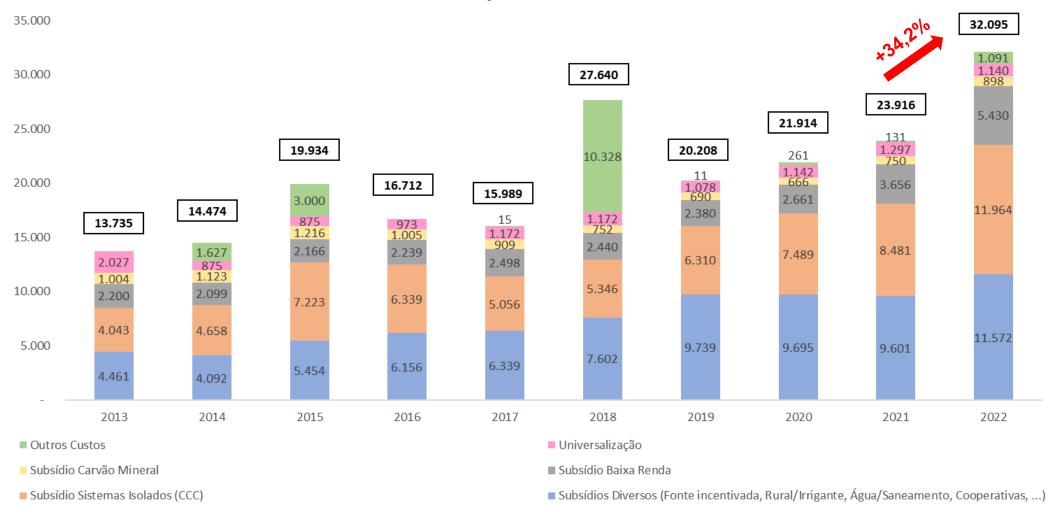
- Encargo incluído nas tarifas de uso dos sistemas de distribuição e transmissão;
- Aumento de 54% em relação a 2021 no valor das quotas;
- Houve a redução de outras rubricas na receita (P&D, por exemplo)

88% do incremento (R\$ 7,2 bilhões) concentra-se em 3 rubricas:

- Subsídios Tarifários
- Subsídios Sistemas Isolados (CCC)
- Subsídio Baixa Renda

ORÇAMENTO CDE

Orçamento CDE





ORIGEM DOS SUBSÍDIOS

SUBSÍDIO	ANO DE INÍCIO	TÉRMINO PREVISTO	ATO NORMATIVO VIGENTE
Carvão Nacional	1973	2040	Lei n° 14.299/22
ССС	1973	Sem data	Lei n° 12.111/09
Água e Saneamento	1992	2022	Lei n° 10.438/02 - Decreto nº 9.642/18
Rural	1992	2022	Lei n° 10.438/02 - Decreto nº 9.642/18
Irrigação e Aquicultura	1992	Sem data	Lei n° 10.438/02
Tarifa Social de Energia Elétrica	1993	Sem data	Lei n° 12.212/10
Fonte Incentivada	1996	2022*	Lei 9.427/96
Universalização (LpT)	2002	2022	Decreto n° 10.221/20

^{*} O subsídio permanecerá vigente durante o período da outorga para os empreendimentos existente e também para novos que tenham solicitado outorga até março/2022, desde que iniciem a operação de todas as suas unidades geradoras no prazo de até 48 meses, contado da data da outorga.



PERSPECTIVAS FUTURAS

Aumento dos subsídios na CDE

Fonte Incentivada:

- Subsídio cresceu 58,5% de 2020 para 2022, no orçamento da CDE;
- Como resultado da Lei nº 14.120/21 e do Decreto nº 10.893/21, em 2021 e 2022 houve uma corrida por outorgas com direito ao subsídio;
- Temos 180 mil MW instalados desde a história do país até hoje e temos praticamente mais 180
 mil MW com pedidos de outorga em análise;
- Ampliação do ACL aumento o número de consumidores potenciais de fonte incentivada.

Geração Distribuída:

■ A Lei n° 14.300/21 estabelece a cobertura de subsídios voltados à Geração Distribuída através da CDE.



PROPOSTAS ABRADEE

Redução dos subsídios na tarifa de energia elétrica!

- Avaliação quanto a necessidade de manutenção dos Subsídios;
 - · Retirada de subsídios desnecessários;
 - Para os subsídios ainda necessários, transferência para o orçamento da União, que deve custear Políticas
 Públicas.





Nosso objetivo é fornecer **a melhor energia a menor custo** para todos os brasileiros.



OBRIGADO!

